

**Edital de Licitação nº. 002/2015****Modalidade: Convite****Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, instituída pela Portaria nº 152/2014 torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar em sua sede situada à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO., **às 09 horas do dia 11 de setembro de 2015**, licitação na modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global, para **contratação de empresa especializada para consultoria visando desenvolver estudos técnicos destinados à definição de parâmetros dos modelo para concessão de serviços de emplacamento veicular em todo Estado de Goiás**, de interesse desta autarquia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/2012; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011, e com as disposições deste Edital, em atendimento ao processo administrativo n.º 201500025076218

O Edital e o Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, no endereço acima citado, pelo site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br).

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** – A presente licitação tem como objetivo **a contratação de empresa especializada para consultoria visando desenvolver estudos técnicos destinados à definição de parâmetros dos modelo para concessão de serviços de emplacamento veicular em todo Estado de Goiás** conforme Termo de Referência contido no anexo I, partes integrantes deste Edital, para todos os efeitos legais.

**2 – DAS GENERALIDADES**

**2.1** – As propostas e a documentação que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

**2.2** – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, no DETRAN, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

**2.3** – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante ofício, ou Comunicado, ou ainda diretamente na sessão da licitação.

**2.4** – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados para prestar informações das **8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas** no endereço: à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO, Fone (62) 3272-8160 e e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br). Os questionamentos sobre o **edital** poderão ser feitos, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

**2.5**- Para maiores informações, esclarecimentos ou quaisquer dúvidas sobre as especificações do objeto, poderão ser obtidas com o Sr. Alexandre Ribeiro Machado- Gerente de Gestão Planejamento do DETRAN/GO, das **8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas** no endereço: à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO., Fone (62) 3272-8202.

**2.6** – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato, correrão à conta de recursos diretamente arrecadados, fonte 20.

**2.7** – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

276.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência

2.7.2 – **ANEXO II** – Declarações

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**3.1** Poderão participar deste Convite as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.2** É vedada a participação de empresa:

**3.2.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.3** –Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**3.2.4** –Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta do Estado de Goiás.

**3.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.5.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.5.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço registrado.

**3.5.1.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.5.1.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

**3.5.1.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.5.1.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 4 – DO PROCEDIMENTO

**4.1** – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**4.2** – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

**4.3** – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social ou o contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea "a", deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** – O documento de identificação do licitante deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope "Documentação"

**4.6** – A não apresentação da identificação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**4.7** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.8** – A abertura dos envelopes contendo as “Documentação” e “Proposta de Preço” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**4.9** – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

**4.10** – Na primeira sessão, os envelopes contendo os Documentos serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

**4.11** – Todas as propostas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**4.12** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**4.13** – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão para tanto convocada, nos termos da Lei.

**4.14** – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

**4.15** –Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.16** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**4.17** – A Licitante que desejar, deverá manifestar expressamente seu desejo de desistir do direito de interposição de recursos ao certame, fato este que será registrado em ata;

**4.18** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a conseqüente homologação do certame.

**4.19** – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.20** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**5.1.** Os envelopes contendo as “Documentação” e “Proposta de Preço” serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01**

**Documentação de Habilitação**

**DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito de Goiás**

**Convite n° 02/2015**

**Razão Social da Empresa**

**Data, Horário e Local**

**Envelope n° 02**

**Proposta de Preços**

**DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito de Goiás**

**Convite n°. 02/2015**

**Razão Social da Empresa**

**Data, Horário e Local**

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01 os documentos específicos para a participação neste Convite, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

### 6.1 – Habilitação Jurídica

**6.1.1** – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

**a** – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**b** – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

**c** – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**d** – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2 – Regularidade Fiscal

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

**c)** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Seguro Social).

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual tanto da sede do domicílio do licitante, se sediado em outra Unidade da Federação, quanto perante o Estado de Goiás, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão – negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás. (<http://www.comprasnet.go.gov.br>).

### 6.3– Regularidade Trabalhista

- a) Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

### 6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.
- e) Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DETRAN se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

### 6.5 – Qualificação Técnica

- a) Apresentar ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, já haver o licitante fornecido o objeto desta carta convite.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Anexo Único, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Declaração da licitante, assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, copia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou por publicação no Diário Oficial.

**6.7** - Os licitantes que optarem pela autenticação por servidor da administração pública, deverá comparecer a sede do DETRAN com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8** - Em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**6.8.1** - O tratamento favorecido previsto no item 6.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**6.9** – Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

**6.10** – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital.

d) Conter o prazo para execução dos serviços, está estimado em 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período por determinação da Gerência de Gestão Planejamento- DETRAN/GO.

e) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

f) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços.

## 8 – DOS PRAZOS

**8.1** - A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de **60(sessenta) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

**8.2** – Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

**8.3** – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrita do DETRAN, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

**8.4** – Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

**8.5** – Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

**8.6** – Os Licitantes que forem inabilitados, terão em momento oportuno a devolução de seus envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenham havido recurso ou apóssua denegação;

## 09 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

**9.1** – Trata-se de **Convite** do Tipo menor preço global, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

**10.1.1** – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

**10.1.2** – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**10.2** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

**10.3** – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 11 – DO JULGAMENTO



**11.1** – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço, nos termos do item 4.16 do presente Edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2** – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

**11.3** – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

## **12 – DO RECURSO**

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

**12.1** – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação deste Convite.

**12.2** – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.3** – O recurso será dirigido ao Presidente do DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do DETRAN.

**12.4** – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL, após declarar a empresa vencedora, encaminhará os autos a autoridade superior para a adjudicação e homologação do objeto da licitação.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 2015.59.01.01.06.122.4001.4001.03 Natureza de Despesa 33.90.36.03, Fontes de Recursos 20, oriundo de Recursos Próprios, constantes do presente orçamento.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento se dará, conforme Termo de Referência.

**15.2** – Após as entregas dos serviços de responsabilidade da contratada mencionados no termo de referência e no contrato firmado, será solicitada a(s) nota(s) fiscal(is) com a discriminação resumida dos serviços executados, sem erros, vícios ou omissões, devidamente atestado(s) por servidor designado como gestor do contrato, junto ao DETRAN, o qual encaminhará para a Gerência de Planejamento para providenciar o pagamento, mediante depósito em conta corrente até 30(trinta) dias.

**15.3** – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do local da prestação do serviço.

**15.4** – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

**15.5** – Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, é o nº 02.872.448/0001-20, endereço Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**16.1** – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo o DETRAN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**16.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o DETRAN a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes de "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do DETRAN, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a DETRAN e com o Estado de Goiás;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o DETRAN;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea b).

**17.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 18 – DA RESCISÃO

**18.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

**18.3.1** – determinada por ato unilateral e escrito, do DETRAN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.3.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3** – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.4** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 19 – DO CONVITE

A critério do DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito, este Convite poderá:

**19.1** – Ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2** – Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**19.3** – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do DETRAN.

**19.4** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

**19.4.1** – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4.2** – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

19.4.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

20.4 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

20.5 – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

20.6 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

20.7 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.8 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

**Gleza Avelino Rosa**  
Presidente da CPL

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**INTERESSADO:** GERÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO

**PROCESSO:** 201500025076218

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA PARA DESENVOLVER ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DOS MODELO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO VEICULAR EM TODO ESTADO DE GOIÁS.

**DA JUSTIFICATIVA:** CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO VEICULAR EXISTENTES EM TODO O ESTADO DE GOIÁS, FAZ SE NECESSÁRIOS ESTUDOS ASSIM COMO SUGESTÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO OBSERVANDO AS REGIÕES DO ESTADO DE GOIÁS, DEVENDO APRESENTAR RELATÓRIO APRESENTANDO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO SUGESTIVA AO DETRAN/GO PARA A ORGANIZAÇÃO INTEGRADA DO SISTEMA, DE MODO A VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO VEICULAR. SOLICITAÇÃO CONSTANTE NA REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 004/2015, DATADA DE 01 DE JUNHO DE 2015, GERÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO – DETRAN/GO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE MODELO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO VEICULAR EM TODO TERRITÓRIO GOIANO	UNID.	1	R\$ 79.000,00	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 79.000,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

**LOCAL DE ENTREGA:** A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA, NA GERÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO - DO DETRAN/GO, LOCALIZADO À AV. ATÍLIO CORREIA LIMA S/Nº CIDADE JARDIM – GOIÂNIA, BLOCO 2.

**PRAZO DE ENTREGA:** ENTREGA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, EXPEDIDA PELO DETRAN/GO.

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELA GESTOR.

**DAS OBRIGAÇÕES:****A PROPONENTE VENCEDORA**

A EMPRESA VENCEDORA, SE OBRIGA A CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DESTE EDITAL, E ENTREGAR O PROJETO, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E SERÁ RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA, TODAS AS DESPESAS EM SUA TOTALIDADE, E AINDA, AS COM TRIBUTOS FISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIAIS, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE SOBRE O OBJETO ADJUDICADO.

A VENCEDORA, SE OBRIGA A MANTER ABSOLUTO SIGILO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE, VEDADA SUA DIVULGAÇÃO SEM PERMISSÃO DO DETRAN/GO.

**DO CONTRATANTE:**

NOTIFICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA SUA CORREÇÃO.

EFETUAR O PAGAMENTO PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA CONVENCIONADA NO CONTRATO, À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DISCRIMINATIVAS CORRESPONDENTES AOS VALORES CONVENCIONADOS NO CONTRATO.

**DO GESTOR**

A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOMEADA PELO PRESIDENTE DO DETRAN/GO, ATRAVÉS DE PORTARIA N° \_\_\_\_/2015, SENDO PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LO E SUBSIDIÁ-LO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AO EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO;

OS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A COMPETÊNCIA DO REPRESENTANTE DEVERÃO SER SOLICITADAS AOS SEUS SUPERIORES EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

**1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

AO

\_\_\_\_\_  
A/C: Comissão de Licitação

Para fins de participação do Convite n° 002- 2015, a licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666 de junho de 1993.

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal

**2) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Anexo Único, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



**3) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, de acordo com o Edital de Convitenº.

**02/2015** DECLARA que:

- 1- Aceita as condições do citado Edital, suas disposições técnicas e minuta contratual, bem como de se sujeita às normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 2- O preço proposto inclui todas as despesas com tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços;
- 3- Tem conhecimento do Termo de Referência e Especificações, e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 4- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- 5- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Assinatura

Nome do Representante Legal

**4) MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante Legal